

LEI N° 571/02

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 650,00 m², situada na Estrada da Cachoeirinha, s/nº - Bairro Cachoeirinha, neste Município, de propriedade do Sr. Miguel Franco dos Santos, com as seguintes confrontações: o referido imóvel é delimitado por polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 0 (zero), assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 60,00 m., confrontando com faixa de preservação do rio Cachoeirinha; Do ponto 1 segue até o ponto 2 na extensão de 35,00 m., confrontando com faixa de preservação do rio Cachoeirinha; Do ponto 2 seguindo até o ponto 3 na extensão de 6,50 m., confrontando com área remanescente do Sr. Miguel Franco dos Santos; Do ponto 3 seguindo até o ponto 4 extensão de 6,50 m., confrontando com estrada municipal; Do ponto 4 seguindo até o ponto 5 na extensão de 28,50 m., confrontando com área remanescente do Sr. Miguel Franco dos Santos; Do ponto 5 seguindo até o ponto 6 na extensão de 60,00 m., confrontando com área remanescente do Sr. Miguel Franco dos Santos. Finalmente do ponto 6 segue até o ponto inicial 0 (zero) na extensão de 6,50 m., confrontando com faixa de domínio do DNER. Encerrando assim uma área de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de abertura de uma estrada que ligará os dois lados do Bairro Cachoeirinha, neste Município.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 13 DE SETEMBRO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal